



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROTOCOLO

PROCESSO nº 056/2008 de 12 de fevereiro de 2008

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE R\$342.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 042/2008 de 12 de fevereiro de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Secretário-Geral

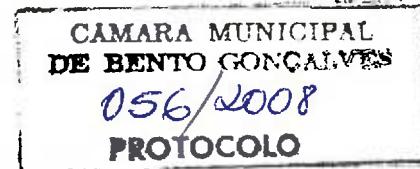
*Lei Municipal nº 3.345/2008*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 042/2008 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 07 de fevereiro de 2008.



**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 042 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 342.000,00”.

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Finanças.

Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o Projeto de Lei anexo, o superávit financeiro do exercício anterior, na Fonte de Recurso 0001 – Recursos Próprios.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELI  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



APROVADO  
Votação: Número (2.1)  
Data: 25/02/2008  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N° 042, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 342.000,00.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) nas seguintes unidades orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.542.0064.2115.3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – 297 -

R\$ 320.000,00

FONTE 0001 – Recursos Próprios

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2120.3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – 320 -

R\$ 6.000,00

FONTE 0001 – Recursos Próprios

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0012.2041.3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – 110 -

R\$ 16.000,00

FONTE 0001 – Recursos Próprios

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso acima descrita.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

10/2008

PARECER 044/2008

Processo nº 056/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 042/2008, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 342.000,00.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no Artigo 1º.

O Artigo 2º do projeto, determina que servirá de recurso para cobertura do referido crédito suplementar, o superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso descrita no artigo 1º.

Assim, considerando que há previsão no projeto, para cobertura do referido crédito suplementar, do ponto de vista jurídico, /esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Jaqueline Menegotto

OAB/RS 51.007

Bel. Aloísio De Nardin

OAB/RS 64.849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

10/02/08

PROCESSO N° 056/2008

AUTOR: Executivo Municipal

**ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 342.000,00.**

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 056/2008 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 342.000,00**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto visa a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposto no art.1º.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação/

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**

Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

*Assinatura*

PROCESSO N° 056/2008

AUTOR: Executivo Municipal

**ASSUNTO: Autoriza o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 342.000,00.**

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 056/2008, que **Autoriza o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 342.000,00**, colocam o Processo acima citado à apreciação e deliberação do Soberano Plenário. /

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2008.

Vereador VALDECIR RUBBO

Presidente

Vereador ROBERTO CAINELLI

Vice-Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 4.345, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 342.000,00.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) nas seguintes unidades orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.542.0064.2115.3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – 297 -

R\$ 320.000,00

FONTE 0001 – Recursos Próprios

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2120.3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – 320 -

R\$ 6.000,00

FONTE 0001 – Recursos Próprios

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0012.2041.3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – 110 -

R\$ 16.000,00

FONTE 0001 – Recursos Próprios

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso acima descrita.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e oito.

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo

Procuradora Geral do Município

ALCINDO GABRIELLI  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 032  
e publicado (a)

Em 26/03/2008